



PODEROSA ASSEMBLEIA ESTADUAL LEGISLATIVA

Poder Legislativo do Grande Oriente do Brasil no Estado do Rio de Janeiro

Instalada em 23 de Junho de 1979
paelrj@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REF: Prancha nº013 /2022 PAEL-RJ de 28 de abril de 2022

REF: Poderosa Assembleia Estadual Legislativa

REF: INDICAÇÃO

RELATOR: Ir.: Ronald Cortes Vieira – CIM 159.502

Trata-se de indicação da Poderosa Assembleia Estadual Legislativa do Grande Oriente do Brasil no Estado do Rio de Janeiro do Ir.: **MARX CHI KONG SIU**, CIM 293.925, da ARLS Benjamin Constant nº 3663, para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas Maçônico do GOB-RJ.

A indicação apresentada pela PAEL-RJ está de acordo com o preceito contido no artigo 18 inciso II da Constituição Estadual, cabendo a Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com o artigo 60 inciso I do Ripael, verificar se a proposição atende aos requisitos, constitucional, legal e jurídico, bem como sua estrutura formal.

Após análise do currículo maçônico e profano, este relator concluiu que o candidato apresenta as qualificações necessárias para o cargo.

VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça vota favoravelmente a indicação do Ir.: **MARX CHI KONG SIU**, CIM 293.925, ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas Maçônico do Grande Oriente do Brasil no Estado do Rio de Janeiro.

MEMBROS DA COMISSÃO:
